

# Apresentação

NILO BATISTA\*

Este trabalho corresponde, em linhas gerais, à dissertação com a qual Ana Luiza Pinheiro Flauzina graduou-se mestre em direito pela Universidade de Brasília, sob orientação da professora Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Tendo integrado a banca, a professora Verinha Malaguti Batista chamou minha atenção para a qualidade do estudo, que pude agora constatar, após leitura.

Desde a grande pesquisa do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, realizada na década de 1980 sob a coordenação geral de Raúl Zaffaroni, ficou claro que precisávamos de militância tanto quanto de teoria, e que cabia rejeitar liminarmente aquele — como diz Ana Luiza — “discursinho de ciência asséptica”, que interditava metodologicamente o encontro dos penalistas e também dos criminólogos com a horripilante realidade das penitenciárias e das delegacias de Polícia da América Latina. Diante desse cenário dantesco, diante da carnificina que surge das estatísticas aterradoras, inimagináveis, dos *mortos por criminalização* (número que abrange de “autos de resistência” até todas as vítimas da política criminal de drogas), diante desse horror, como pode haver neutralidade que não seja uma “neutralidade repleta de sentidos”?

Na academia brasileira, o silêncio sorridente do direito penal chapa-branca e da criminologia colaboracionista perante essas chacinas estatísticas silenciosas é rompido por poucas vezes, às quais doravante vem agregar-se a de Ana Luiza Pinheiro Flauzina. Ela vê no desempenho de nosso sistema penal, assim como nas práticas de outros serviços públicos, “um projeto de Estado

---

\* Professor titular de direito penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Carioca de Criminologia.

de caráter genocida dirigido à população negra”. Para a autora, que visita os sistemas penais historicamente constituídos para exercer entre nós poder punitivo, análises “exclusivamente baseadas na categoria classe” não dão conta dessa complexa realidade. Não fora bastante a fundação do continente como instituição de seqüestro, tal qual observado por Raúl Zaffaroni, aqui nos fundamos como nação sob um modo de produção escravista, que necessariamente implica a hegemonia de um poder punitivo senhorial (doméstico, privado). Em quase 80% de nossa trajetória, o econômico e o racial estavam fundidos na máxima e cruel exploração de africanos arbitrariamente escravizados e de seus descendentes. Quando Leonel Brizola irritou muito as oligarquias cariocas, pretendendo que o barraco dos afrodescendentes pobres fosse tão inviolável quanto os apartamentos da classe média, já havia sido cunhada uma expressão para referir-se à sua estratégia e ao seu horizonte político: aquela equiparação integrava a política criminal de um projetado “socialismo moreno”. Recordo-me de observar que os intelectuais daquelas oligarquias, e mesmo alguns de seus corifeus, ficaram muito mais chocados pelos riscos concretos do “moreno” do que pelos espinhosos passos do “socialismo”.

Mencionarei apenas uma passagem, que ilustra bem o amadurecimento político-criminal do trabalho. O senso comum criminológico, difundido pela mídia, apega-se à idéia de democracia racial, apesar de as “massas encarceradas e os corpos caídos estamparem monotonamente o mesmo tom”. Para a legitimidade do sistema penal, a percepção da seletividade com a qual opera, recorrendo a estereótipos criminais, e o conteúdo racial desses estereótipos, seria corrosivo e desmoralizante. Discursos e opiniões que revelem essas características devem ser ocultados ou desconsiderados; só conseguem caminhar “pelo acostamento”, em refúgios universitários, mídias alternativas, grupos de resistência. Um artifício freqüente é a criminalização do racismo (aliás, nos debates da Constituinte, algo diretamente ligado ao

surgimento desse idiotismo jurídico brasileiro que são os crimes hediondos). Ana Luiza sabe que os efeitos dessa iniciativa são inócuos.

São inócuos porque o direito penal, ao contrário dos demais ramos do direito, é um campo da negatividade e da repressão, não se constituindo como espaço para a promoção de interesses de caráter emancipatório. [...] Esse é o campo por excelência de vulnerabilização e não de resguardo dos interesses da população negra.

Com este trabalho, Ana Luiza Pinheiro Flauzina dá início a uma produção acadêmica que não será apenas frutuosa para a criminologia crítica nacional, mas também estará comprometida radicalmente com o povo brasileiro. Teoria e militância, pois já perdemos muito tempo.